



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA LEI Nº 02/2025**

Pretende o Exmo Sr. Vereador Rodrigo Meireles Cursino, subscrito pelos Vereadores Adilson Henrique Franca, Dandara Pereira César Leite Gissoni e Pablo de Oliveira Fernandes, através do Projeto de Emenda a Lei Orgânica de nº 02/2025 modificar o art. 26 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica.

Neste contexto, s.m.j, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica ora em análise é **legal e constitucional**.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica vá sanção e promulgação de acordo com a redação original.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL

**Membro e Relator**

Roseli dos Santos Bueno – PL

**Presidente**

Adilson Henrique França – PL

**Vice-Presidente**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 360036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.